

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

27 JUN 2025 11:53 Hs

Nº Protocolo 12606 27/06/25  
Rúbrica Protocolista feidia



AFIXADO  
EM: 18/06/25  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 58659

LEI Nº 3.703, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 3.086, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CRIA OS MECANISMOS PARA SUA EXECUÇÃO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 3.086, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 8º. ...

.....

II – .....:

.....:

.....; e

10. Juventude Rural, Povos Originários e Tradicionais.

.....

§ 5º. O mandato de cada representação eleita pela Sociedade Civil, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por um mandato subsequente.

.....

Art. 14.....

Parágrafo único. As reuniões serão mensais.” NR

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE JUNHO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA**  
*Prefeito de Maracanaú*



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 050/2025, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200